



Municipal do Marco de Canaveses

EDITAL N.º 0145/2021

Dra. Cristina Lasalete Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, por meu despacho de 04 de novembro de 2021, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 44.º e 46 ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Delego**, com poderes para subdelegar, ao abrigo do art.º 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, no Senhor Diretor do Departamento Financeiro, Económico e Social, **Dr. Fernando Alberto Pedroso Silva**, competência no âmbito da área das atividades cometidas ao referido departamento, nomeadamente para:

1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, que tramitem pelas referidas áreas;
2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes das divisões integradas no referido departamento, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
4. Enviar documentação a qualquer serviço municipal para conhecimento das decisões tomadas;
5. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos, nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;
7. Assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram no referido departamento, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com exceção do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, conjugada com o n.º 1 do artigo 38.º do referido diploma, assinar ou visar correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;



Municipal do Marco de Canaveses

8. Assegurar a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada;
9. Enviar ao tribunal de contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
10. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
11. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do RJAL;
12. Em especial, em matéria de Contratação Pública:
 - a) Proceder à notificação de decisão de adjudicação e apresentação dos documentos de habilitação, quando esta tenha sido previamente decidida, pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 77.º do CCP;
 - b) Proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 85.º do CCP;
 - c) Proceder à notificação da minuta de contrato, depois de aprovada pelo órgão competente, nos termos do artigo 100.º n.º 1 do CCP;
 - d) Proceder à notificação da decisão sobre reclamação da minuta de contrato, nos termos do artigo 102º, nº 2 do CCP;
 - e) Proceder à comunicação para outorga de contrato, nos termos do artigo 104.º nº 3 do CCP;
 - f) Submeter a aprovação do órgão competente para a decisão de contratar a minuta do contrato, quando reduzida a escrito, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CCP;
 - g) Proceder às notificações e comunicações necessárias para o desenrolar dos procedimentos, quer em sede pré-contratual ou execução do contrato, sem prejuízo das competências próprias e delegadas no júri do procedimento.

O Senhor Diretor deve mencionar sempre, no exercício das competências delegadas, essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

O Senhor Diretor de Departamento deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam delegadas.

São ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados pelo Senhor Diretor de



Municipal do Marco de Canaveses

Departamento, assim como os atos das Chefias de Divisão integradas no referido Departamento, que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Nos termos e ao abrigo do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, designo, para substituir o Sr. Dr. Fernando Alberto Pedroso Silva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, as respetivas Chefias de Divisão integradas no Departamento Financeiro, Económico e Social, no âmbito das suas atribuições e competências.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no sitio da internet www.cm-marco-canaveses.pt

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 05 de novembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

(Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira)